



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 489

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 2 |
| AVISO DE ABERTURA DO CERTAME..... | 2 |
| HOMOLOGAÇÃO..... | 3 |
| PREGÃO..... | 6 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

SUPRESSÃO

Número do Contrato: 55/2019 - Termo Aditivo - Supressão: 2 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE - Valor: 19.165,92(dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) - Assinatura: 24/08/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 10/2019;

Número do Contrato: 55/2019 - Termo Aditivo - Supressão: 2 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE - Valor: 282,95(duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) - Assinatura: 14/09/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 10/2019;

CÓDIGO LOCALIZADOR: 00DFCFWU6R

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME - PP 65/2020

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 127/2020 – Pregão Presencial 65/2020 – referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA. Data de abertura 28/09/2020 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: D2GYNH0XHN



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 59/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 59/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 59/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, para as empresas abaixo relacionadas:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|------------------------------|-------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 31 | PAPEL SULFITE A4 CX 5000 | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | CX | MAGNUM | 150,00 | 201,00 | 30.150,00 |
| 1 | 32 | PAPEL SULFITE A4 PCTE C/100 FLS CORES VARIADAS | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | GL | CHAMEX | 100,00 | 6,20 | 620,00 |
| 1 | 54 | ETIQUETA 6183 | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | CX | CLAMAR | 10,00 | 40,50 | 405,00 |
| 1 | 1 | BORRACHA GRANDE BRANCA CXA COM 40 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | REDBOR | 6,00 | 8,60 | 51,60 |
| 1 | 4 | CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL - CX C/ 50 UNIDADES | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | COMPACTOR | 30,00 | 31,30 | 939,00 |
| 1 | 5 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - C/50 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | COMPACTOR | 10,00 | 31,30 | 313,00 |
| 1 | 6 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - C/50 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | COMPACTOR | 20,00 | 31,30 | 626,00 |
| 1 | 9 | COLA BASTÃO 40 GRS | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | LEOLEO | 200,00 | 4,00 | 800,00 |
| 1 | 11 | CORRETIVO EM FITA | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | LEOLEO | 250,00 | 4,64 | 1.160,00 |
| 1 | 12 | COLCHETES N 6 CX C/72 UNIDS | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BACH | 10,00 | 4,20 | 42,00 |
| 1 | 13 | COLCHETES N 8 CX C/72 UNIDS | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BACH | 10,00 | 6,95 | 69,50 |
| 1 | 14 | COLCHETE N 10 C/72 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BACH | 10,00 | 9,65 | 96,50 |
| 1 | 15 | COLCHETE N 12 C/72 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BACH | 10,00 | 10,15 | 101,50 |
| 1 | 16 | COLCHETE N 15 C/72 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | BACH | 10,00 | 14,80 | 148,00 |
| 1 | 17 | ENVELOPE BRANCO - 23 X 11 CM - CX C/250 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | SCRITY | 5,00 | 24,39 | 121,95 |
| 1 | 18 | ENVELOPE PARDOS - 162 MM X 229 MM - CX C/250 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | SCRITY | 10,00 | 37,65 | 376,50 |
| 1 | 19 | ENVELOPE PARDOS - 200 MM X 280 MM - CX C/250 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | SCRITY | 10,00 | 53,00 | 530,00 |
| 1 | 22 | ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 09 MM - C/100 UN | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | MARES | 3,00 | 26,90 | 80,70 |
| 1 | 23 | ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | MARES | 3,00 | 29,90 | 89,70 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



| | | | | | | | | |
|---|----|--|-------------------------------|----|-----------------|--------|--------|----------|
| | | 12 MM - C/100 UN | | | | | | |
| 1 | 24 | ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 14 MM - C/100 UN | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | MARES | 3,00 | 39,90 | 119,70 |
| 1 | 27 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12X30 | CRISTIANE DE FARIA LEME | RL | ADELBRAS | 150,00 | 0,69 | 103,50 |
| 1 | 29 | GRAMPEADOR MÉDIO DE 16 CM | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | JOCAR | 30,00 | 20,49 | 614,70 |
| 1 | 30 | GRAMPEADOR MÉDIO DE 20 CM | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | JOCAR | 30,00 | 30,30 | 909,00 |
| 1 | 36 | PASTA C/ ELÁSTICO PAPELÃO | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | FRAMA | 150,00 | 1,55 | 232,50 |
| 1 | 38 | REGISTRADOR AZ - LOMBO LARGO | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | FRAMA | 120,00 | 12,24 | 1.468,80 |
| 1 | 39 | REFIL COLA QUENTE FINA - PCT 1 KG | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | REDINCOLA | 15,00 | 36,25 | 543,75 |
| 1 | 40 | REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - PCT 1 KG | CRISTIANE DE FARIA LEME | PC | REDINCOLA | 15,00 | 36,20 | 543,00 |
| 1 | 41 | RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | ACRIMED | 100,00 | 0,77 | 77,00 |
| 1 | 45 | LAPIS PRETO NR 2 CXA COM 72 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | LEOLEO | 30,00 | 18,89 | 566,70 |
| 1 | 46 | BLOCO ADESIVO | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | JOCAR | 80,00 | 4,44 | 355,20 |
| 1 | 48 | MOLHA DEDO 12 GR | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | CAVIA | 60,00 | 1,95 | 117,00 |
| 1 | 51 | ENVELOPE PARDOS - 176 MM X 250 MM - CX C/250 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | SCRITY | 10,00 | 41,80 | 418,00 |
| 1 | 52 | ENVELOPE PARDOS - 240 MM X 340 MM - CX C/250 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | SCRITY | 10,00 | 68,50 | 685,00 |
| 1 | 53 | CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | FRAMA | 300,00 | 1,95 | 585,00 |
| 1 | 57 | CANETA QUADRO BRANCO | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | JOCAR | 50,00 | 2,85 | 142,50 |
| 1 | 60 | Perfurador de papel 02 furos p/25 fls | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | CAVIA | 20,00 | 42,90 | 858,00 |
| 1 | 2 | CLIPS 500 GRS Nº 2/0 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | GOLDEN KRAFT | 35,00 | 9,50 | 332,50 |
| 1 | 3 | CLIPS 500 GRS Nº 8/0 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | GOLDEN KRAFT | 20,00 | 9,50 | 190,00 |
| 1 | 7 | CANETA MARCA TEXTO | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | MASTER PRINT | 400,00 | 1,58 | 632,00 |
| 1 | 8 | COLA BRANCA LAVÁVEL 110GR - CX C/ 12 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | ZAS TRAS | 25,00 | 32,50 | 812,50 |
| 1 | 10 | CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | INK WAY | 150,00 | 1,36 | 204,00 |
| 1 | 20 | ENVELOPE PARDOS - 310 MM X 410 MM - CX C/250 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | CELUCAT | 10,00 | 112,90 | 1.129,00 |
| 1 | 21 | ENVELOPE PARDOS - 370 MM X 470 MM - CX C/250 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | CELUCAT | 10,00 | 168,99 | 1.689,90 |
| 1 | 25 | FITA CREPE 19MM X 50MM | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | FITAR | 180,00 | 3,29 | 592,20 |
| 1 | 26 | FITA ADESIVA 45X50 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | FITAR | 250,00 | 2,60 | 650,00 |
| 1 | 28 | GRAMPO 26/6 COM 5000UN | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | JOCAR | 100,00 | 4,85 | 485,00 |
| 1 | 33 | PASTA POLIONDAS 35 MM | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | ALAPLAST | 50,00 | 2,86 | 143,00 |
| 1 | 34 | PINCEL ATÔMICO - CORES | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | JOCAR | 150,00 | 2,60 | 390,00 |
| 1 | 35 | PRANCHETA TIPO DURATEX | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | SOUZA | 50,00 | 3,77 | 188,50 |
| 1 | 37 | PASTA SUSPENSIVA PARA PRONTUÁRIO | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | PÇ | GOLDEN KRAFT | 500,00 | 1,75 | 875,00 |
| 1 | 42 | SACOS PLÁSTICOS COM QUATRO Furos - OCT COM | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | DAC | 10,00 | 92,60 | 926,00 |



| | | 400UN | | | | | | | |
|---|----|--|----------------------------|----|------------|-------|-------|--------|--|
| 1 | 43 | TESOURA GRANDE | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | JOCAR | 20,00 | 7,80 | 156,00 | |
| 1 | 44 | TESOURA MÉDIA | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | JOCAR | 20,00 | 5,87 | 117,40 | |
| 1 | 47 | GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - BRANCO - PCT C/50 UNIDADES | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | WALEU | 30,00 | 22,35 | 670,50 | |
| 1 | 49 | LIVRO ATA C/ 50 FLS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | TILIBRA | 25,00 | 7,75 | 193,75 | |
| 1 | 50 | LIVRO ATA 100 FLS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | TILIBRA | 15,00 | 9,90 | 148,50 | |
| 1 | 55 | CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO A-4 INCOLOR | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | MARES | 6,00 | 25,15 | 150,90 | |
| 1 | 56 | CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO A-4 PRETA. | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | MARES | 3,00 | 25,15 | 75,45 | |
| 1 | 58 | PEN DRIVE 16GB | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | MULTILASER | 20,00 | 38,00 | 760,00 | |
| 1 | 59 | Elástico Látex nº 18 - PCT c/ 1000 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | PC | MAMUTH | 5,00 | 18,00 | 90,00 | |
| 1 | 61 | Grampo 23-13 - Cx c/ 5.000 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | ACC | 20,00 | 19,15 | 383,00 | |

Pedra Bela, 14 de setembro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____



PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA WALDECIR SALVADOR.

Gestor da Ata: ADIR ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **WALDECIR SALVADOR**

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1627 – VL SÃO CAETANO – BRAGANÇA PAULISTA – CEP.12926-133

CNPJ: 30.918.423/0001-56

Representante Legal: WALDECIR SALVADOR

CPF: 154.656.228-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|----------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 01 – Veículos Pesados Diesel | WALDECIR SALVADOR 15465622814 | H | 300,00 | 100,00 | 30.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 75/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material/serviço.

3.6. Quaisquer danos, infrações ou multas cometidas aos veículos municipais, durante o traslado entre a garagem municipal até o local de prestação dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5- CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

6- CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 75/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de janeiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

WALDECIR SALVADOR
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ALEX APARECIDO DE SOUZA LEME.

Gestor da Ata: ADIR ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **ALEX APARECIDO DE SOUZA LEME**

Endereço: R CESILA – 30 – CENTRO – PEDRA BELA - SP

CNPJ:33.417.181/0001-05

Representante Legal: CICERO FERREIRA DE REZENDE NETO

CPF: 290.105.378-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 2 | HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 02 – Veículos Leves Diesel | ALEX APARECIDO DE SOUZA LEME | H | 300,00 | 122,50 | 36.750,00 |

Pregão Presencial 75/2019

5

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 75/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS para efetuar a entrega do material/serviço.

3.6. Quaisquer danos, infrações ou multas cometidas aos veículos municipais, durante o traslado entre a garagem municipal até o local de prestação dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

5- CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

6- CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 67/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de janeiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

ALEX APARECIDO DE SOUZA LEME Pela
Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela